



# Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

U 4 4

LEI N.º 2.177, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO E SEUS RESPECTIVOS ADITAMENTOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE BENS E OBRAS NECESSÁRIAS A SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, REFERENTES A PROGRAMAS LIGADOS À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

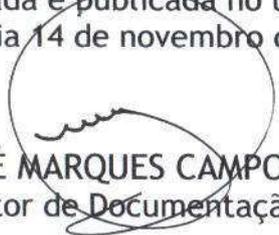
ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 14 de novembro de 2006; 78.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
anexada e publicada no lugar público de costume  
no dia 14 de novembro de 2006.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor de Documentação e Atos Oficiais